

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Ipubi, Estado de Pernambuco, instituída pela Portaria Municipal nº 001/2022, e, ainda nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98 e Lei 9.854/99, **TORNA PÚBLICO** a quem interessa possa, ou dela tomarem conhecimento à promoção de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 001/2022, destinada a Contratação de Empresa de radiofusão para divulgação, através de inserções diárias dos informes das secretarias municipais e do gabinete do chefe do poder executivo, pelo período de 07 (sete) meses. O presente processo nos termos do art. 37 "caput" da Constituição Federal e art. 3º "caput" c/c art. 21 da Lei 8.666/93, destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade e da Probidade Administrativa, da vinculação ao presente instrumento convocatório, do julgamento do objetivo e dos que lhes são correlatos. Tudo isto, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei 9.648, de 27 de maio de 1998 e Lei nº 9.854, de 28 de outubro de 1999.

**1ª- DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1- Constitui o objeto deste processo à contratação de Empresa de Radiofusão para divulgação diária, através de inserções dos informes das secretarias municipais e do gabinete do chefe do poder executivo, pelo período de 07(sete) meses.

**2ª- DO PAGAMENTO:**

2.1- O licitante vencedor fica ciente que o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao vencimento, mediante a apresentação de nota fiscal, ficando vedada à antecipação de recursos.

2.2- O Contratante pagará ao contratado o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelos serviços prestados.

**3ª- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1- As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária nas classificações seguintes: Programa Atividade 04.121.0003.2008.0000 e elemento de despesas 3.3.90.39.00.

#### **4ª- DA REGULARIDADE FISCAL:**

Os licitantes deverão nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93, obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

CNPJ;

Alvará de autorização de funcionamento com prazo de validade em vigor

Contrato Social;

Certidão Negativa de Tributos com o município licitante;

Certidão Negativa do INSS;

Certidão Negativa de Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Falências e Concordata expedida pela distribuição do fórum do domicílio da licitante, com emissão de no máximo 30 dias de antecedência;

#### **5ª- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**5.1-** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato. Aplica-se ainda no que couber nos termos do art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

#### **6ª- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**6.1-** O regime jurídico deste processo confere ao contratante as prerrogativas previstas no art. 58 da Lei 8.666/93.

**6.2-** Constitui obrigação do contratante, além das constantes nos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação através do serviço de contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação das despesas deste instrumento com a contratação;

**6.3-** São conferidas a contratada os direitos relacionados no artigo 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº 8.666/93;

**6.4-** Constitui obrigação da contratante além das constantes dos artigos 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, manter durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação constantes do Processo Licitatório nº 038/2014 e Inexigibilidade nº 002/2014.

#### **7ª- DAS ALTERAÇÕES:**

**7.1-** As alterações, por ventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, serão efetivadas na forma e condições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, o qual passará a integrar este processo.

**8ª- DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

8.1- A presente licitação pública será regida mediante os termos do Edital de Convocação nº 038/2014, Inexigibilidade de licitação nº 001/2022, devidamente Homologada e Adjudicada pelo Ordenador de Despesas.

**9ª- DO FORO:**

9.1- Fica desde já declarado com arrimo no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, como competente para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste instrumento como sendo o de Ipubi-PE.

**10ª- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1- A não manutenção dos preços e condições apresentadas pelos proponentes nos prazos indicados gerará direito à indenização dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, independentemente da aplicação de outras cominações legais.

Ipubi-PE, 26 de maio de 2022.

---

**Wilson Alves da Silva**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**